

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****ATO NORMATIVO Nº 86 DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.****Regulamenta as atividades
do Coral, no âmbito do
STM.****O DOUTOR OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, MINISTRO-
PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,**

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e considerando o Programa de Qualidade de Vida do STM e o interesse da Administração em promover a melhoria das relações interpessoais e maximizar a integração dos Magistrados e Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, no âmbito deste Superior Tribunal Militar, o desenvolvimento das atividades do Coral do STM.

Art. 2º - Poderão participar do Coral:

- os magistrados e servidores ativos e inativos do quadro de pessoal do STM e das Auditorias sediadas em Brasília e seus dependentes;
- os servidores requisitados e/ou ocupantes de função comissionada sem vínculo com a Administração Pública e seus dependentes;
- os funcionários de empresas prestadoras de serviço neste Órgão.

Parágrafo único – A função de Regente do Coral poderá ser ocupada por pessoa sem vínculo com a Administração Pública.

Art. 3º – A Comissão de Qualidade de Vida do STM coordenará as atividades do Coral, inclusive no que diz respeito à realização de eventuais apresentações.

Art. 4º. A participação no Coral será considerada como de interesse do serviço. Os servidores poderão dispor de até duas (2) horas semanais, durante o horário de trabalho, para participarem dos ensaios, sem prejuízo das respectivas atividades e com autorização da chefia imediata.

Parágrafo único – O controle da frequência dos servidores participantes será de responsabilidade do Regente do Coral.

STM nº 86 de 30/09/02

Art. 5º. Fica disponibilizado para ensaios e apresentações do Coral o Auditório do STM, localizado no Edifício Sede – térreo, cuja utilização dependerá de prévia comunicação do evento programado pela Comissão de Qualidade de Vida à Diretoria de Administração.

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral.

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação



Dr. OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****COMISSÃO DE QUALIDADE DE VIDA DO STM**

MEMO Nº 003 /CQV

Brasília, 09 de setembro de 2002.

Senhor Diretor,

A Comissão de Desenvolvimento do Programa de Qualidade de Vida do STM, instituída por meio do Ato n.º 15.963 de 24/04/2002, encaminha a V. Sª, para apreciação, a anexa minuta de Ato normativo para a regulamentação das atividades do Coral-STM.

O Coral, projeto de iniciativa do Sr. Ministro Flávio Bierrenbach, teve suas primeiras reuniões no final do ano de 2001; porém, só começou suas atividades em Março deste ano. Atualmente está sob o comando do servidor da Casa Vladimir Ambrósio Taveira, que tem experiência em regência de corais, até que se torne possível a contratação de um maestro.

A despeito do projeto contar com aproximadamente 40 inscritos, a falta de regulamentação desmotiva a participação de seus membros, que sentem-se constrangidos de deixarem seus trabalhos nos horários dos ensaios, já que estes ocorrem no horário do expediente.

Considerando que esta Administração tem interesse em promover a melhoria das relações interpessoais e maximizar a integração de magistrados e servidores, esta Comissão vem propor a institucionalização desta atividade que será parte integrante do Programa de Qualidade de Vida do STM.

Respeitosamente,

ALYSSA Mª DE VELLOSO VIANNA GOMES

Comissão de Qualidade de Vida do STM

Presidente